



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 2-C DE 2023 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 144/2018 NA CASA DE ORIGEM)

Apresentação: 25/03/2026 15:49:27.007 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2/2023 (Nº Anterior: PLS 144/2018)

RDF n.1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2-B de 2023 do Senado Federal (PLS nº 144/2018 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para inserir nova infração concorrencial".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para inserir nova infração concorrencial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

"Art. 36.

.....

§ 3º

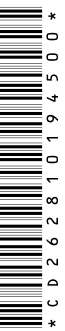
.....

XX - exercer abusivamente o direito de petição ou de ação com finalidade ou de forma anticompetitiva." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2026.

Deputado NICOLETTI
Relator



* C D 2 6 2 8 1 0 1 9 4 5 0 0 *